

ORDEM DE SERVIÇO Nº 29, DE 30 DE JANEIRO DE 2024

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL -DF, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no Art. 117 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no art. 41 do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, no inciso VX da Instrução Normativa nº 04, de 03 de maio de 2021, e ainda nas disposições contidas na Portaria nº 29, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125, de 30 de abril de 2004, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar para compor a Comissão de Executores os servidores: FERNANDO EDSON OLIVEIRA PEREIRA, matrícula nº 281.443-9, GUILLERMO MARTINUSSO RODRIGUES, matrícula nº 281.353-X, e GUSTAVO PEREIRA DE MENEZES, matrícula nº 276.235-8. A Comissão de Executores deverá acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 01/2024, destacando que o servidor FERNANDO EDSON OLIVEIRA PEREIRA irá atuar na Gestão do Contrato como Coordenador Técnico, e os demais Executores designados irão atuar nas atividades técnica, administrativa e setorial do referido Contrato, celebrado entre esta AUTARQUIA e a empresa FRAL CONSULTORIA LTDA., CNPJ sob o nº 03.559.597/0001-05, cujo objeto consiste na contratação de empresa de engenharia especializada para Elaboração de Projeto Executivo Completo de Concepção, Implantação, Operação e Manutenção da nova Unidade de Recebimento de Entulhos, conforme

especificações contidas no Projeto Básico, no Edital da Licitação ([123890166](#)), na Proposta do Contratado ([128842071](#)) e eventuais anexos dos documentos mencionados. Processo SEI nº 00094-00000516/2022-30.

Art. 2º Os documentos produzidos pela Comissão poderão ser assinados por apenas 02 membros quando houver afastamentos e impedimentos legais de algum membro da Comissão.

Art. 3º O servidor LEONARDO YAMADA ARANTES, matrícula nº 276.292-7, lotado na Diretoria de Limpeza Urbana, ficará responsável pelo apoio técnico em relação as informações afetas à Diretoria de Limpeza Urbana.

Art. 4º Ficam os servidores aqui designados incumbidos da fiel observância das disposições acima mencionadas em consonância com a legislação pertinente e as regras estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como na proposta de preços da contratada.

Art. 5º A Comissão poderá requisitar informações ou apoio técnico, operacional e administrativo, com fulcro no Decreto nº 44.395, de 31 de março de 2023 que estabelece regime de urgência, prevalência e prioridade para o encerramento da operação da atual unidade de recebimento de entulho.

Art. 6º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DARLEY BRAZ DE QUEIROZ
Diretor de Administração e Finanças

<p>Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal SCS Quadra 08 Bloco "B50" 6º Andar Edifício Venâncio 2000 CEP: 70.333-900 Telefone: (61) 3213-0153</p>	<p>SILVIO DE MORAIS VIEIRA Diretor-Presidente</p> <p>MARCOS TADEU ANDRADE Diretor-Adjunto</p> <p>DARLEY BRAZ DE QUEIROZ Diretor de Administração e Finanças</p>
--	--